

Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-888-5

DOI 10.22533/at.ed.885211003

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 1**, coletânea de vinte e quatro capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse primeiro volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito constitucional e direitos humanos; estudos em direito civil e processual civil; e estudos em direito do consumidor.

Estudos em direito constitucional e direitos humanos traz análises sobre constitucionalismo do futuro, princípios constitucionais, responsabilidade internacional dos estados, tribunal penal internacional, medidas de proteção, dados pessoais, família e educação.

Em estudos em direito civil e processual civil são verificadas contribuições que versam sobre relações negociais, direito autoral, direito à moradia, mediação, responsabilidade civil, alienação parental, família, relações poliafetivas e precedentes.

Por fim, em estudos em direito do consumidor, há abordagens que tratam de temas como políticas públicas, hipervulnerabilidade, idoso e contratos consumeristas bancários.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

O CONSTITUCIONALISMO DO FUTURO: UMA ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DA VIABILIDADE DAS PREMISSAS DO CONSTITUCIONALISMO DE JOSÉ ROBERTO DROMI NO BRASIL

Carolayne Rocha dos Santos

Cícera Amanda Guilherme Fernandes

Fernando Menezes Lima

DOI 10.22533/at.ed.8852110031

CAPÍTULO 2..... 13

A PRIMAZIA DO CHECKLIST EM FACE DOS PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO E DA INAFASTABILIDADE DO CONTROLE JURISDICIONAL

Ruan Andrade

DOI 10.22533/at.ed.8852110032

CAPÍTULO 3..... 24

AS IMPLICAÇÕES DA RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTADOS POR ATOS ILÍCITOS COMETIDOS CONTRA A COMUNIDADE INTERNACIONAL

Leonardo Neves de Albuquerque

Lucas Groff Campos

Raquel Dias de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.8852110033

CAPÍTULO 4..... 36

PROSECUTOR *VERSUS* JEAN-PIERRE BEMBA GOMBO: O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL E A RESPONSABILIDADE DO COMANDO

Geziela lensue

DOI 10.22533/at.ed.8852110034

CAPÍTULO 5..... 60

OS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO INTERNACIONAL: PARA ALÉM DOS LIMITES DE UMA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA?

André Luiz Olivier da Silva

DOI 10.22533/at.ed.8852110035

CAPÍTULO 6..... 74

A IMPLEMENTAÇÃO DA CQCT/OMS E A PROPOSTA DE FIM DE JOGO DA EPIDEMIA DO TABACO NA VISÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Christiane Soares Pereira Madeira

Celso Murilo Madeira

Eglaise de Miranda Esposto

DOI 10.22533/at.ed.8852110036

CAPÍTULO 7..... 81

MEDIDAS DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO:

OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Tiffany Leite Yu

DOI 10.22533/at.ed.8852110037

CAPÍTULO 8..... 90

ASPECTOS PRÁTICOS DO DIREITO FUNDAMENTAL À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO SISTEMA JURIDICO BRASILEIRO

Plinio Lacerda Martins

Clarissa Maria Beatriz Brandão de Carvalho Kowarski

Paula Cristiane Pinto Ramada

DOI 10.22533/at.ed.8852110038

CAPÍTULO 9..... 99

O DIREITO FUNDAMENTAL À PRIVACIDADE: UMA ANÁLISE DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Mariana Boechat da Costa

DOI 10.22533/at.ed.8852110039

CAPÍTULO 10..... 113

O ESTADO E A FAMÍLIA COMO RESPONSÁVEIS PELA EFETIVAÇÃO DO DIREITO SOCIAL FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO

Emanuelle de Souza Oberst Cordovil

Jenifer Bueno Diniz

DOI 10.22533/at.ed.88521100310

CAPÍTULO 11..... 130

DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO PARA A PAZ E COMUNICAÇÃO CONSTRUTIVO-HUMANIZADORA EM LÍNGUA PORTUGUESA

UMA ANÁLISE DIACRÔNICA E LINGÜÍSTICO-INTERCULTURAL DE GÊNEROS DISCURSIVOS, PARA A SUPERAÇÃO DE VIOLÊNCIAS E A CONSTRUÇÃO ÉTICO-PACIFISTA DE ALTERNATIVAS PARA UM MUNDO MELHOR

Marcelo Bernardo de Andrade

Maria José de Matos Luna

DOI 10.22533/at.ed.88521100311

CAPÍTULO 12..... 143

DAS RELAÇÕES NEGOCIAIS À LUZ DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Adiloar Franco Zemuner

João Pedro Bezerra Ferreira

Rodolfo Gonçalves de Aguiar

DOI 10.22533/at.ed.88521100312

CAPÍTULO 13..... 158

O FAIR USE NA INDÚSTRIA FONOGRAFICA: UM ESTUDO SOBRE A APLICABILIDADE NO DIREITO AUTORAL BRASILEIRO

Monique Peixoto de Souza

Marcelo Romão Marineli

DOI 10.22533/at.ed.88521100313

CAPÍTULO 14	171
URBANIZAÇÃO, DIREITO À MORADIA E RISCOS DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL PREVISTO NA LEI NA LEI 9.514/1997	
Ivandel Valdir Moraes de Brito	
Jerri Adriani Barbieri	
DOI 10.22533/at.ed.88521100314	
CAPÍTULO 15	189
O AVANÇO DA RESOLUÇÃO ADEQUADA DE DISPUTAS NO BRASIL POR MEIO DA MEDIAÇÃO ONLINE	
Quíssila Renata de Carvalho Pessanha	
Sabrina Nagib de Sales Borges	
DOI 10.22533/at.ed.88521100315	
CAPÍTULO 16	201
ESCUA ATIVA COMO FERRAMENTA DE MUDANÇA E SEU PAPEL NA MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA	
Verônica de Oliveira Beninca	
Rita Santa de Faria de Sá	
DOI 10.22533/at.ed.88521100316	
CAPÍTULO 17	213
RESPONSABILIDADE CIVIL POR DST E O CASAMENTO	
Pamella Gomes do Valle	
Eddy Clebber Dalssoto	
DOI 10.22533/at.ed.88521100317	
CAPÍTULO 18	215
CONSIDERAÇÕES TANGENTES ÀS PROPOSTAS DE REVOGAÇÃO DA LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL E A (DES)PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS	
Gabriela Brito de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.88521100318	
CAPÍTULO 19	230
O ESTADO BRASILEIRO E O CONCEITO DE FAMÍLIA NO BINÔMIO MORALIDADE X LEGALIDADE	
Luis Felipe Rocha Rodrigues da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.88521100319	
CAPÍTULO 20	245
RELAÇÕES POLIAFETIVAS E SUA IMPOSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO NO CARTÓRIO PERANTE A DECISÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Giovana de Paula Faria Correa Silva	
Thiago Rodrigues Moreira	
DOI 10.22533/at.ed.88521100320	

CAPÍTULO 21	259
PRECEDENTES: INSTRUMENTOS FUNDAMENTADOS NA COERÊNCIA IMPERATIVA DA CONCRETIZAÇÃO JUSFUNDAMENTAL DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA IGUALDADE	
Lucas Moreschi Paulo	
DOI 10.22533/at.ed.88521100321	
CAPÍTULO 22	269
OS DIFERENTES PARADIGMAS QUE FUNDAMENTAM O DIREITO BRASILEIRO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA COLETIVA DE CONSUMIDORES	
Rodrigo Aquino Bucussi	
DOI 10.22533/at.ed.88521100322	
CAPÍTULO 23	281
A HIPERVULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR IDOSO FRENTE AO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO À LUZ DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE	
Fábio Oliveira Costa	
Leda Santana de Oliveira Noletto	
Zilmária Aires dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.88521100323	
CAPÍTULO 24	292
A IMPORTÂNCIA DA DECISÃO DE OFÍCIO PELO JUIZ NOS CONTRATOS CONSUMERISTAS BANCÁRIOS: UMA CRÍTICA À SÚMULA 381 DO STJ	
Maria Lúcia Falcão Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.88521100324	
SOBRE O ORGANIZADOR	307
ÍNDICE REMISSIVO	308

A HIPERVULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR IDOSO FRENTE AO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO À LUZ DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE

Data de aceite: 01/03/2021

Data de submissão: 20/12/2020

Fábio Oliveira Costa

Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
Dianópolis - TO
<http://lattes.cnpq.br/5891454727482769>

Leda Santana de Oliveira Noieto

Universidade Estadual do Tocantins – Unitins
Palmas -TO
<http://lattes.cnpq.br/1731234346141510>

Zilmária Aires dos Santos

Universidade Estadual do Tocantins – Unitins
Dianópolis - TO
<http://lattes.cnpq.br/8735061440018043>

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo analisar a hipervulnerabilidade do consumidor idoso frente ao empréstimo consignado à luz do princípio da igualdade. Para alcançar os objetivos propostos foi utilizado o método indutivo, e utilizada a interpretação da legislação específica (Estatuto do Idoso, Código de Defesa do Consumidor), estudo doutrinário (constitucional, civil e consumerista, além de levantamento e análise qualitativa de dados. Os resultados mostram que os fornecedores de crédito utilizam-se da publicidade intensiva dos meios de comunicação, para induzir o idoso a consumir descontroladamente o empréstimo consignado, o que representa uma violação à sua dignidade como pessoa humana. Os dados referente às reclamações registradas

por consumidores idosos evidenciam a conexão entre a hipervulnerabilidade desses consumidores e os abusos frente ao empréstimo consignado. Conclui-se que é necessário realizar a atualização das normas de proteção ao consumidor, considerando a condição de hipervulnerabilidade do consumidor idoso frente ao mercado de empréstimo consignado, para garantir, de fato igualdade material a esses sujeitos.

PALAVRAS-CHAVE: Consumidor idoso. Empréstimo consignado. Hipervulnerabilidade. Igualdade.

THE HYPERVULNERABILITY OF THE ELDERLY CONSUMER IN THE FACE OF CONSIGNED LOAN IN THE LIGHT OF THE PRINCIPLE OF EQUALITY

ABSTRACT: This article aims to analyze the hypervulnerability of the elderly consumer in the face of consigned loan in the light of the principle of equality. To achieve the proposed objectives, the inductive method was used, and the interpretation of specific legislation (Statute of the Elderly, Consumer Defense Code), doctrinaire study (constitutional, civil and consumerist, in addition to survey and qualitative analysis of data. The results show that credit providers use intensive media advertising to induce the elderly to consume the consigned loan uncontrolled, which represents a violation of their dignity as human beings. The data regarding the complaints registered by elderly consumers show the connection between the hypervulnerability of these consumers and the abuses in the face of consigned loans. It is concluded that it is

necessary to carry out the updating of consumer protection rules, considering the condition of hypervulnerability of elderly consumers in front of the consigned loan market, to guarantee, in fact, material equality to these subjects.

KEYWORDS: Elderly consumer. Consigned loan. Hirpervulnerability. Equality.

1 | INTRODUÇÃO

O consumo é considerado, hodiernamente, comportamento para a satisfação de desejos sem obrigatoriamente serem voltados às necessidades. O consumismo desenfreado leva a uma conduta na qual consumir deixa de ser um meio e passa a ser uma finalidade, desvirtuando-se diametralmente da inicial noção de consumo da modernidade no Estado Liberal, em que a igualdade formal como paradigma escondia a flagrante desigualdade material entre burguesia e proletariado e forçava este último a somente adquirir produtos de primeira necessidade, dada a extrema pobreza em que viviam.

O advento do Estado do bem estar social consecutivo na necessidade de efetivação de igualdade substancial entre os indivíduos em contraponto ao paradigma jurídico da igualdade formal; e por isso reconhecendo a heterogeneidade de grupos sociais alocados em posições jurídicas inferiores e seus respectivos fundamentos para o reconhecimento do indivíduo em condições de exposição e risco jurídico, especialmente com o advento da categoria do consumidor.

Entretanto, o *welfare state* trouxe um efeito colateral: a relativização do consumo. Antes, o consumidor escolhia a forma e o meio pelos quais o produto era confeccionado e oferecido, sendo, portanto personalizado na medida em que fabricado exclusivamente em função de seu gosto e instruções, dado que adquiria em regra somente o que lhe fosse necessário à sobrevivência.

Contudo, a Revolução Industrial e a massificação da produção obrigaram o consumidor a se adequar às inúmeras formas e aos modelos ofertados, passando a adquirir não mais apenas em razão da necessidade, mas também por mero deleite ou lazer, dada a excessiva doutrinação por meio das propagandas e marketing intensivos.

Denota-se então uma vulnerabilização do consumidor, na medida em que ele é submetido a uma incessante enxurrada de propagandas e estratégias de marketing que o induzem a acreditar na perfeição e na necessidade de produtos e serviços oferecidos, em contraste com a realidade contextual e fática.

O presente artigo tem como objetivo analisar a hipervulnerabilidade do consumidor idoso frente ao empréstimo consignado à luz do princípio da igualdade, cujo foco principal é a hipervulnerabilidade e o endividamento desenfreado, sem um controle por parte das instituições financeiras quanto a analisar a condições do idoso no instante da contratação de crédito consignado.

No procedimento metodológico foi aplicado o método indutivo, pois parte da

investigação de fenômenos sociais particulares com a finalidade de delinear conclusões a partir da generalização da observação (Mezzaroba, 2009). Foi realizado estudo e interpretação da legislação específica (Estatuto do Idoso, Código de Defesa do Consumidor), estudo doutrinário (constitucional, civil e consumerista). Além de estudo e análise qualitativa de dados.

Para embasar a pesquisa científica, foram consultados, além do material impresso, sítios eletrônicos diversos e especializados de órgãos voltados para a proteção e defesa do consumidor, como também periódicos digitais notoriamente conhecidos. Ao final, pode-se concluir que o trabalho é mais um adicional para os interessados no tema e para os aplicadores do Direito.

2 | A DEFESA DO CONSUMIDOR NO BRASIL E O PRINCÍPIO DA IGUALDADE

As relações de consumo sempre estiveram presentes na vida em sociedade e foram evoluindo com o passar do tempo. A Revolução Industrial é apontada como o principal acontecimento histórico que modificou a forma de produção e circulação de riquezas, alterando a comercialização de produtos e serviços, transformando-os em meios massificados. Como consequência, a relação entre fornecedores e consumidores também sofreram mudanças significativas que culminaram no reconhecimento da necessidade de assegurar a defesa e proteção do consumidor enquanto sujeito da relação de consumo.

Numa análise da história recente do Brasil, na década de 1970 o processo inflacionário resultou no aumento do custo de vida e desencadeou várias mobilizações sociais. Desta forma nasceram vários órgãos com a finalidade de defender o consumidor. Na década seguinte, marcada pela recessão econômica e pelo processo de redemocratização do país, houve a maximização dos movimentos consumeristas que pretendiam incluir o conteúdo da defesa do consumidor na Assembleia Nacional Constituinte (Bessa; Moura, 2014).

Em decorrência das lutas empreendidas por organizações do movimento consumerista e de vários setores da sociedade, foi criado, por meio do Decreto nº 91.469 de 24 de julho de 1985, o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, que tinha por objetivo assessorar o Presidente da República na elaboração e desenvolvimento de políticas nacionais voltadas à defesa e proteção do consumidor.

O Conselho Nacional de Defesa do Consumidor (CNDCC) participou efetivamente na criação de propostas para a Assembleia Nacional Constituinte de 1988. Como consequência dos movimentos consumeristas, houve a inserção da defesa do consumidor na Constituição Federal de 1988.

A defesa do consumidor estabelecida na Constituição brasileira representa um marco normativo que recebeu especial relevância e atenção do legislador constituinte, sendo integrada ao Magno Texto Federal entre o rol de direitos e garantias fundamentais. Dentre as consequências dessa previsão, está a impossibilidade de supressão pelo poder

constituente derivado e o posicionamento superior em relação a outros preceitos (Miragem, 2016).

Interessante destacar que a Constituição Federal de 1988 também trouxe a previsão expressa da defesa do consumidor como um dos princípios da ordem econômica, conforme disposto no artigo 170, inciso V:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando os seguintes princípios:

V - a defesa do consumidor (BRASIL, 2017, 10) [grifos nossos]

Significa dizer que será plenamente livre a exploração de qualquer atividade econômica no país, desde que seja realizada de acordo com as normas específicas e com observância aos princípios elencados no artigo supramencionado, dentre eles, o princípio de defesa do consumidor.

Como princípio da ordem econômica é direito fundamental de todo cidadão, a defesa do consumidor incorpora-se ao valor constitucional essencial da dignidade da pessoa humana, conforme pontua Dobarro e Araújo:

A partir deste ponto, foca-se numa dimensão da dignidade da pessoa humana consistente na procura de garantia de igualdade material nas relações jurídico-sociais, de maneira especial as de consumo, para ao final apurar na prática o respeito à dignidade da pessoa humana nestas, tomado o viés da vulnerabilidade (DOBARRO; ARAUJO, 2016, p. 39).

Desta forma, observa-se que partir da ordem constitucional estabelecida na Constituição Federal de 1988, houve o reconhecimento normativo da necessidade de se garantir igualdade material aos consumidores, em relação aos fornecedores. Esse reconhecimento, na lição de Souza e Coelho traduz-se na concretização real do princípio da igualdade entre fornecedor e consumidor, ao afirmar que:

Constitui uma concretização real do princípio da igualdade, com vistas a alçar o consumidor ao mesmo nível do fornecedor, a equilibrar as relações de consumo, possibilitando à parte mais fraca os mecanismos necessários para essa igualdade (SOUZA; COELHO, 2020, p. 315).

Nota-se desta forma que a proteção do consumidor possui alicerce no princípio fundamental da igualdade, consagrado na Constituição Federal, que quando considerado no seu aspecto material, tem o objetivo de garantir que determinados sujeitos, em razão de determinadas condições fáticas, sejam, imprescindivelmente, tratados de maneira desigual, para que possuam condições iguais a outros sujeitos.

Nesse sentido Pinheiro e Detroz (2012, p. 144) sustentam que a intenção do legislador constituinte ao inserir a norma de defesa do consumidor dentre os direitos fundamentais:

É fazê-la um instrumento jurídico para amenizar e atuar as desigualdades, promovendo a igualdade. O direito fundamental de defesa do consumidor pode ser anunciado como um modo de mitigar a desigualdade existente entre as partes da relação de consumo (PINHEIRO; DETROZ, 2012, p. 144).

Assim, a inclusão da tutela de proteção e defesa do consumidor no texto constitucional consagra a necessidade de garantir aos consumidores a igualdade na relação de consumo, considerando que a mudança na realidade social, industrializada e massificada em suas relações exige do Estado, normas com tutelas específicas para defender o consumidor (Pinheiro; Detroz, 2012).

Sob esse contexto, a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), é a norma “infraconstitucional especial às necessidades e particularidades do consumidor, sendo a maior delas a sua condição de vulnerabilidade face aos fornecedores, posto que se trata de uma relação entre desiguais” (SOUZA; COELHO, 2020, p. 314).

Dessa maneira, o Código de Defesa do Consumidor, seguindo o fundamento da dignidade humana, reconhece o consumidor como a parte frágil da relação. A proteção desses sujeitos, nessa dimensão, possui fundamento “na busca de garantia de igualdade material nas relações jurídico-sociais, notadamente as de consumo, para ao final apurar na prática o respeito à dignidade da pessoa humana nestas, tomado o viés da vulnerabilidade” (VILLAVERDE; DOBARRO, 2016, p. 1376).

O CDC parte do pressuposto de que o consumidor encontra-se em situação de desigualdade na relação de consumo, traduzindo-o como sujeito vulnerável da relação. Quanto à vulnerabilidade, Bessa e Moura (2014, p. 77), asseveram que:

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a práticas lesivas sem a intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor (BESSA; MOURA, 2014, p. 77).

O CDC estabelece no artigo 4º, I sobre a Política Nacional de Relações de Consumo e o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo. Para Garcia (2017, p. 57) a vulnerabilidade presente nos consumidores é que fundamenta a existência do próprio CDC.

A vulnerabilidade presume-se a todos os consumidores enquanto sujeitos da relação de consumo. Miragem (2016, p. 128) com propriedade, define que “a noção de vulnerabilidade do direito associa-se à identificação de fraqueza ou debilidade de um dos sujeitos da relação jurídica em razão de determinadas condições ou qualidades que lhe são inerentes”.

Nesse sentido, Moraes (2009) ensina que sob o enfoque jurídico, vulnerabilidade é o princípio em que o sistema jurídico brasileiro reconhece a condição de sujeitos mais frágeis

na relação de consumo, podendo ser atingidos em sua incolumidade física ou psíquica, bem como nos aspectos econômicos, por parte dos sujeitos.

Resumidamente, em conceitos clássicos, é possível dividir a vulnerabilidade em três âmbitos: a técnica, a jurídica e fática. A primeira é aquela em que o consumidor não possui conhecimento específico sobre o produto ou serviço. A vulnerabilidade jurídica, como ensina Bessa e Moura (2014, p. 80), “é aquela em que o consumidor não entende quais as consequências de firmar um contrato o estabelecer uma relação de consumo”.

Por fim, a vulnerabilidade fática é reconhecida de acordo com o caso concreto, é nesse âmbito que se estabelecem casos em o consumidor possui a vulnerabilidade agravada. Nesse contexto encontra-se o consumidor idoso, tido como mais vulnerável que outros consumidores, em razão de determinadas condições inerentes do processo natural do envelhecimento humano.

31 A HIPERVULNERABILIDADE DO IDOSO FRENTE AO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Beninca, Hermínio, Camilo (2019, p. 164) ensinam, com propriedade, que “a partir da Constituição Federal de 1988 o Brasil avançou significativamente na criação de mecanismos de proteção das minorias para a promoção dos direitos do indivíduo”, isso só foi possível a partir do reconhecimento de que determinados grupos da sociedade merecem atenção especial e tratamento diferenciado para que fosse assegurada a igualdade material e respeitada a dignidade humana de cada indivíduo.

É desta forma que se sustenta o reconhecimento da vulnerabilidade presumida do consumidor e justifica-se a necessidade da intervenção do Estado, por meio da adoção de ferramentas especiais de defesa desses sujeitos. Miragem (2016, p. 127) destaca a importância do princípio da vulnerabilidade como “princípio básico que fundamenta a existência e aplicação do direito do consumidor”.

Dentre os três âmbitos de vulnerabilidade, a fática possui maior abrangência, sendo reconhecida de acordo com o caso concreto. Significa dizer que, além do conceito genérico, algumas condições potencializam a vulnerabilidade comum a todos os consumidores de acordo com a realidade fática, sendo que desta forma “estabelecem casos de dupla vulnerabilidade” (BESSA; MOURA, 2014, p. 81).

Nesta perspectiva, é de se observar que embora se reconheça que o princípio da vulnerabilidade se presume a todos os sujeitos que se encontram na condição de consumidor, não se pode olvidar que determinados grupos, em razão de algumas condições, possuem a vulnerabilidade potencializada, agravada, o que se reconhece como hipervulnerabilidade.

Nessa linha de proteção, o próprio CDC presume uma maior fraqueza do consumidor idoso, ao estabelecer no artigo 39, caput, inciso IV, entre as práticas abusivas vedadas aos fornecedores de produtos ou serviços, “prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para

impingir-lhes seus produtos e serviços”.

Rosa, Bernardes, Félix (2017, p. 547) sustentam que o conceito de vulnerabilidade pode ter seu alcance expandido dentro da própria categoria de consumidor em virtude de “se revelar insuficiente para a defesa adequada de algumas parcelas de consumidor”. É o caso, por exemplo, da categoria jurídica dos idosos, as quais possuem características que lhes tornam sujeitos hipervulneráveis, merecendo, portanto, uma tutela diferenciada daquela dedicada aos consumidores em geral.

A hipervulnerabilidade, conforme ensina Coelho e Souza (2020, p. 139) é “uma situação de agravamento da vulnerabilidade comum aos consumidores em geral, em razão de condições pessoais e únicas destes sujeitos”. Foi no Superior Tribunal de Justiça que o termo “hipervulnerabilidade” foi consolidado de forma expressa pela primeira vez no Poder Judiciário brasileiro, no julgamento do Recurso Especial 586.316-MG, onde ficou reconhecida a necessidade do Estado de proteger não só os vulneráveis:

Mas sobretudo os hipervulneráveis, pois são esses que, exatamente por serem minoritários e amiúde discriminados ou ignorados, mais sofrem com a massificação do consumo e a “pasteurização” das diferenças que caracterizam e enriquecem a sociedade moderna (REsp.. nº 586.316 - MG, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 19/03/2009).

Não se pode olvidar que a proteção especial ao idoso já era assegurada no texto constitucional de 1988, sendo reconhecida a necessidade de se proteger especialmente esses sujeitos. Nesse sentido a Constituição Federal estabelece no artigo 230 que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. Nota-se, por expressa previsão constitucional, a preocupação em garantir dignidade à pessoa idosa.

No mesmo sentido, o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, norma infraconstitucional especial destinada a tutelar direitos específicos do idoso. De acordo com a lei supramencionada, idoso é toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Insere-se na categoria de hipervulnerável o consumidor idoso, que possui a vulnerabilidade agravada em decorrência de aspectos resultantes do processo natural do envelhecimento. “Denota-se, portanto, que o estado de vulnerabilidade agravada [...] dos consumidores idosos, decorrem de características, físicas e biológicas, inerentes a essas pessoas” (SOUZA; COELHO, 2020, p. 319).

Sobre a caracterização da vulnerabilidade do idoso, Miragem (2016, p. 134) descreve que:

A vulnerabilidade do consumidor idoso é demonstrada a partir de dois aspectos principais: a) a diminuição ou perda de determinadas aptidões físicas ou intelectuais que o torna mais suscetível e débil em relação à atuação negocial

dos fornecedores; b) a necessidade e catividade em relação a determinados produtos ou serviços no mercado de consumo, que o coloca numa relação de dependência em relação aos seus fornecedores (MIRAGEM, 2016, p. 134).

Frente ao atual mercado de relações capitalistas e massificadas, o idoso torna-se cada dia mais vítima de abusos de direitos, notadamente na contratação de empréstimo consignado. Esses contratos, firmados entre instituições financeiras e consumidores, são denominados como contratos de adesão, sendo que as cláusulas e condições já são pré-estabelecidas, cabendo ao consumidor somente concordar com cláusulas, as quais muitas vezes são onerosas e abusivas.

Alves *et. al.* (2020, p. 10) define o contrato de crédito consignado como:

Aquele pelo qual as instituições bancárias emprestam determinada quantia em dinheiro, para serem pagas através de parcelas mensais com a incidência de juros, já estabelecidos pelas financeiras, descontados diretamente do seu salário ou benefício (ALVES; *et. al.*, 2020, p. 10).

Esse tipo de contrato é regulamentado pela Lei nº 10.820/2003. Alves *et. al.* (2020) destaca que a facilidade na concessão do empréstimo é o fator que mais atrai os idosos, já que os descontos ocorrem diretamente no valor do benefício. Por outro lado, como afirma Pinheiro e Detroz (2012) é notório que as instituições bancárias descobriram nos idosos uma fonte de ganhos, em virtude dos rendimentos de aposentadoria, o que resta evidente em propagandas televisivas, de rádio e internet.

O idoso é visto como uma fonte de lucro pelas instituições financeiras, pois na modalidade de crédito consignado a renda futura transforma-se na garantia do contrato (Holanda, 2019). Assim, a contratação de empréstimos financeiros pode se tornar lesivas ao consumidor idoso a partir do momento em que as contrações não levam em conta a vulnerabilidade agravada do consumidor idoso.

Essa condição reforça a necessidade da observância dos princípios contratuais, notadamente a função social dos contratos e a boa-fé objetiva e seus deveres anexos, consubstanciados no dever de informação, lealdade, respeito, confiança e colaboração entre o idoso e os fornecedores de crédito.

O próprio contrato de empréstimo consignado evidencia e demonstra a vulnerabilidade do idoso em razão de sua reduzida capacidade de discernimento e a preponderância de redação técnica e cláusulas que muitas vezes são incompreensíveis (Pinheiro; Detroz, 2012).

Segundo dados divulgados em julho de 2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de 2017 até os primeiros meses do ano de 2019, foram registradas cerca de 150 mil reclamações sobre possíveis procedimentos abusivos de instituições financeiras que realizam os empréstimos.

Conforme relatório da plataforma “Consumidor.gov.br” da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), o “assunto crédito consignado” foi o tema mais reclamado na faixa

etária a partir de 61 anos. Segundo informações do próprio site: “é um serviço público e gratuito que permite a interlocução direta entre consumidores e empresas para solução alternativa de conflitos de consumo pela internet” e recebe reclamações de todo o país (Brasil, 2019).

Percebe-se que diversas reclamações relacionadas a possíveis abusos na contratação de empréstimo consignado, por consumidores idosos, têm sido registradas. Esses dados refletem a condição de vulnerabilidade agravada dos idosos e demonstram a conexão entre as violações de direitos cometidos frente a contratação de empréstimo consignado e a hipervulnerabilidade do consumidor idoso.

4 | CONCLUSÃO

O idoso é considerado, nas relações de consumo, como sujeito hipervulnerável, sendo necessárias medidas de proteção para garantir a inviolabilidade de seus direitos. Diante dessa necessidade, o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso agem em conjunto para que o idoso não seja lesado ao contratar serviços ou adquirir produtos.

Percebe-se que, com o passar dos anos, a população idosa está com maior acesso à saúde, lazer e estão mais ativos economicamente. Uma grande parcela dessa população é beneficiária da Previdência e o estio de sua família. Muitas das vezes, por deterem benefícios previdenciários, são assediados por instituições financeiras, que enxergam nos consumidores idosos uma fonte de renda.

Neste cenário, é crescente a exposição do idoso às práticas abusivas dos fornecedores, sobretudo das instituições financeiras, consideradas um dos vilões que assombram os vencimentos desse consumidor. Nota-se que, para barrar esse abuso constante sofrido pelo idoso, há um amparo de caráter constitucional e a abertura de novos paradigmas a fim de repensar a proteção do consumidor, através da educação para o consumo e outras medidas de prevenção e tratamento da saúde financeira desses sujeitos.

É perceptível que as práticas das instituições financeiras representam uma agressão ao direito constitucional à dignidade da pessoa humana dos consumidores idosos, pois exploram a hipervulnerabilidade desses sujeitos com a finalidade de obtenção de vantagens decorrentes das condições desses indivíduos.

Consabido, as legislações vigentes, em especial o Código de Defesa do Consumidor, a Constituição Federal e o Estatuto do Idoso, são nortes para assegurar a dignidade humana do consumidor idoso, garantindo seus direitos, com base no princípio da boa-fé objetiva e seus desdobramentos.

Contudo, as grandes proporções que a concessão de crédito ao idoso alcançou o Brasil, demonstram a fundamental necessidade de atualização do Código de Defesa do Consumidor, para garantir a igualdade material do consumidor idoso frente ao mercado de empréstimo consigo, tendo em vista sua condição hipervulnerável.

Nessa senda, o ordenamento jurídico brasileiro precisa acompanhar a evolução das necessidades do consumidor. A aprovação do Projeto de Lei 3515/2015, que tramita na Câmara dos Deputados atualmente, certamente trará progresso na esfera de proteção do consumidor idoso, no sentido de regulamentar a concessão de crédito, prevenir e enfrentar o superendividamento, além de conferir maior segurança na contratação dessa modalidade.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Cleiciane Oliveira et al. **O contrato de concessão de crédito consignado e o superendividamento do consumidor idoso**. 2020. Disponível em: <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/handle/prefix/1960>. Acesso em: 28 nov. 2020.
- BENINCA, Lizandrea Aparecida; HERMÍNIO, Sheila Maria; DE HOLANDA CAMILO, Christiane. Os Direitos Humanos Como Elementos de Cidadania e de Enfrentamento da Vulnerabilidade Social. **Humanidades & Inovação**, v. 6, n. 7, p. 162-171, 2019. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/1355>. Acesso em: 03 dez. 2020.
- BESSA, L. R.; MOURA, W. J. F. de. **Manual de direito do consumidor**. 4. ed. Brasília: Escola Nacional de Defesa do Consumidor, 2014.
- BRASIL. **Boletim Consumidor.gov.br - 2019**. Disponível em: <https://www.defesadoconsumidor.gov.br/images/2020/Boletim-Consumidor.gov.br2019.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 51. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.
- BRASIL. [Código de proteção e defesa do consumidor (1990)]. **Legislação brasileira de proteção e defesa do consumidor**. 8. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.
- BRASIL. IBGE. **Idosos indicam caminhos para uma melhor idade**. 2019. Disponível em: <https://censo2020.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/24036-idosos-indicamcaminhos-para-uma-melhor-idade.html>. Acesso em: 05 dez. 2020.
- BRASIL. **Senacon e INSS assinam acordo para ampliar a fiscalização da prática abusiva na concessão de empréstimo consignado a idosos**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1563994715.9>. Acesso em 03 dez. 2020.
- BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 586.316**. Recorrente: Ministério Público Do Estado De Minas Gerais. Recorrido: Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação - Abia. Relator: Ministro Herman Benjamin. 17 de abril de 2007. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=683195&num_registro=200301612085&data=20090319&formato=PDF. Acesso em: 29 nov. 2020.
- COELHO, M. C. V.; SOUZA, C. E. S. e. A relação entre a sociedade do hiperconsumo e a hipervulnerabilidade do consumidor idoso: uma análise a partir do caso das “almofadas milagrosas”. **Revista Jurídica Unicuritiba**. Curitiba, v. 01, n. 58, p. 305-324, Jan-Mar. Curitiba: 2020. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3834>. Acesso em: 05 dez. 2020.

DETOZ, D. PINHEIRO, R. F. A hipervulnerabilidade e dos direitos fundamentais do consumidor idoso no direito brasileiro. **Revista Luso-Brasileira de Direito do Consumo**. Volume II, nº 4. Curitiba: Editora Bonijuris Ltda e J.M. Editora e Livraria Ltda, 2012.

DOBARRO, Sergio Leandro Carmo; DE ARAUJO, Andre Villaverde. Relações de Consumo: Reflexões Sobre a Efetiva Proteção da Dignidade da Pessoa Humana Quanto aos Consumidores Vulneráveis. **Revista de Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações de Consumo**, v. 2, n. 1, p. 36-56, 2016. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistadgrc/article/view/677>. Acesso em: 30 nov. 2020.

DOBARRO, Sergio Leandro Carmo; VILLAVERDE, André. A Vulnerabilidade agravada do consumidor idoso à luz do Princípio da Dignidade da pessoa humana. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**. Ano, v. 2, p. 1371-1391, 2016.

GARCIA, Leonardo de Medeiros. **Código de Defesa do Consumidor Comentado: artigo por artigo**. 13. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODVM, 2016.

HOLANDA, F. C. C. de. O consumidor idoso e a questão do superendividamento frente ao crédito consignado. **Revista da AGU**. Brasília-DF, v. 18, n. 04, p. 141-162, out/dez 2019.

MEZZAROBA, O. MONTEIRO C. S. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 5. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

MIRAGEM, Bruno. **Curso de direito do consumidor**. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

MORAIS, Paulo Valério Dal Pai. **Código de Defesa do Consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade nas demais práticas comerciais: interpretações sistemática do direito**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

ROSA, Luiz Carlos Goiabeira; BERNARDES, Luana Ferreira; FÉLIX, Vinícius Cesar. O idoso como consumidor hipervulnerável na sociedade de consumo pós-moderna. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 18, n. 116, p. 533-558, 2017. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1281>. Acesso em: 05 dez. 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adolescente 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 114, 125, 126, 127, 128, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 227

Alienação parental 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229

C

Comunidade internacional 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 60, 62, 64, 66, 72, 75

Constitucionalismo 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 106, 247

Consumidor 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 192, 269, 270, 271, 274, 276, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 303, 304, 305, 306

Contratos consumeristas 292, 305

Criança 63, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 114, 123, 125, 126, 127, 128, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228

D

Dados pessoais 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 194

Decisão de ofício 292

Direito 1, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 139, 143, 146, 148, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 196, 201, 205, 206, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 302, 303, 305, 306, 307

Direito à moradia 171, 174, 176, 184

Direito autoral 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 168

Direito civil 62, 156, 157, 186, 214, 229, 231, 233, 241, 242, 243, 256, 257, 258, 307

Direitos humanos 1, 2, 4, 5, 11, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 92, 101, 106, 114, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136,

140, 141, 142, 187, 209, 211, 215, 216, 223, 226, 228, 247, 249, 274, 290, 307

E

Educação 1, 77, 87, 89, 106, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 163, 164, 189, 206, 207, 211, 217, 218, 225, 240, 241, 289, 299, 304, 307

F

Família 64, 83, 84, 87, 88, 113, 114, 118, 125, 126, 127, 150, 151, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 287, 289, 293

H

Hipervulnerabilidade 281, 282, 286, 287, 289, 290, 291

I

Idoso 281, 282, 283, 286, 287, 288, 289, 290, 291

Interpretações 13, 17, 19, 118, 167, 241, 266, 267, 277, 291

M

Mediação 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 221, 222, 226, 227, 228

Medidas de proteção 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 289

P

Políticas públicas 1, 106, 109, 114, 121, 127, 187, 217, 222, 225, 249, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 304, 307

Princípios 4, 5, 7, 10, 13, 17, 18, 25, 26, 27, 41, 42, 49, 55, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 92, 95, 104, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 123, 124, 126, 127, 128, 135, 139, 140, 154, 163, 164, 171, 176, 178, 179, 199, 201, 202, 203, 210, 217, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 245, 246, 247, 249, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 263, 264, 267, 268, 273, 284, 288, 292, 297, 303, 304, 305

Privacidade 90, 94, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 192, 200

R

Relações poliafetivas 245, 246, 253, 254, 255, 257

Responsabilidade 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 75, 77, 83, 84, 109, 110, 111, 118, 119, 122, 123, 125, 127, 139, 152, 160, 173, 197, 199, 209, 213, 214, 226, 242, 291, 299





Responsabilidade civil 24, 75, 213, 214

S

Segurança jurídica 104, 168, 172, 180, 192, 193, 214, 243, 251, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 305

Direito:





Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

